

LEI



**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 1 de 1

**LEI Nº 1.040/2023
DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Altera e acrescem dispositivos da Lei 1.018/2023 que dispõe sobre doação de imóvel de propriedade do Município de Simão Dias a Igreja Católica Nossa Senhora da Conceição - Paróquia de Senhora Sant'Ana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* e o §1º do art. 1º da Lei nº 1.018/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Município de Simão Dias autorizado a firmar termo de doação à Igreja Católica Nossa Senhora da Conceição - Paróquia de Senhora Sant'Ana, CNPJ nº 13.259.577/0017-21, com endereço na Praça Barão de Santa Rosa, nº 30, Simão Dias/SE, de um terreno com área de 1.375,0 metros quadrados, localizado no Povoado Mata do Peru.

§1º. O imóvel descrito no *caput* do art. 1º desta Lei deverá ser utilizado com a finalidade de desenvolvimento de atividades religiosas, sociais e educacionais e filantrópicas da Igreja Católica Nossa Senhora da Conceição - Paróquia de Senhora Sant'Ana, bem como para ampliação e construção de templo religioso.”

Art. 2º. O *caput* do art. 2º e alínea “a” do inciso III do mesmo artigo, da Lei nº 1.018/2023 passam a vigorar com a seguinte redação e acrescido de parágrafo único:

“Art. 2º. O termo de doação conterà, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

.....

III -

a) se decorridos 05 (cinco) anos da data do Termo de Doação, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura.

.....

Parágrafo único. Em caso de extinção das atividades da Igreja Católica Nossa Senhora da Conceição - Paróquia de Senhora Sant'Ana no Município de Simão Dias, o imóvel objeto desta Lei retornará automaticamente ao Patrimônio do Município, com todos os acréscimos de benfeitorias até então construídos, sem direito a indenização, a qualquer título.”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 31 de agosto de 2023.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>